



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

convênio

*Lei alterada pelas leis municipais n.º:
1137/1986 e 1153/1985.*

= LEI Nº 1098/85 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a construção e instalação no município de um núcleo de promoção social, no bairro denominado Jardim Marília;

Artigo 2º - O núcleo de promoção social de que trata o artigo anterior, será construído em imóvel objeto de desapropriação, consoante Decreto nº 12/85, terreno esse sem benfeitorias que possui as seguintes medidas e confrontações: "o terreno mede na divisa com o Jardim Marília, nos fundos da quadra 29, a partir do lado ímpar da Rua Atibaia, 145,73m, rumo 40º 00' NE, mais 29,50m rumo 74º 49' NE, até encontrar com o lado par da Rua Pirassununga; mede 83,90m no prolongamento dessa linha; mede a partir desse ponto 192,72m rumo 40º 00' SW; mede a partir dessa linha 65,00m rumo 50º 00' SE correspondente ao prolongamento do lado ímpar da Rua Atibaia, perfazendo a área de 12.182,98 m²;

Artigo 3º - O núcleo de promoção social destina-se exclusivamente à atendimento da população carente uma faixa etária própria para desenvolvimento de:

- a) Programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e da Prefeitura Municipal;
- b) Programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade, referentes aos setores de promoção social, saúde e nutrição, recreação e lazer.



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1098/85 - Fls. 02 -

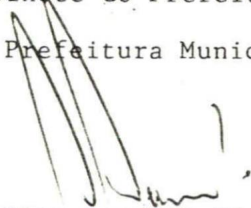
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 02 de julho de 1.985.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete